



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220402
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-028FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220276

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
fornecimento de material laboratorial, insumos e
odontológicos, que entre si celebram o **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE** de Vitória do Xingu
– PA e a empresa **Y. C. DOS S. ALMEIDA
LTDA.**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **Y. C. DOS S. ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ: 44.755.855/0001-06, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 485, Bairro Centro, na cidade de Vitória Do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, doravante denominada **CONTRATADA** representada por seu Proprietário, Sr. YANN CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 5805098 SSP/PA e CPF: 977.307.002-63, E-mail; yannalmeida10@gmail.com, Telefone: (93) 99177-7137, endereço comercial Av. Manoel Felix de Farias Nº 485, Bairro Centro, na cidade de Vitória Do Xingu, estado do Pará.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-028-FMS, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 067/2022, homologado em 06/06/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-028-FMS na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220276.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 067/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o Contratação de empresa para fornecimento de insumos laboratoriais, visando suprir as necessidades do Laboratório, órgão integrado ao Hospital Municipal de Vitória do Xingu-PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012655	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELEN - Marca.: Labor clin	KIT	10,00	93,720	937,20
012656	KIT CORANTE RÁPIDO PANOTICO - Marca.: Labor clin	KIT	10,00	59,910	599,10
012665	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 200 UL - Marca.: Cral	PACOTE	50,00	16,350	817,50
	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 200 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES				
012681	KIT REUMA TESTE - Marca.: Randox	KIT	50,00	75,500	3.775,00
012682	KIT ASLOTTEST - Marca.: Microsidd	KIT	50,00	66,000	3.300,00
012684	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI A - Marca.: Ebram	KIT	50,00	30,400	1.520,00
012686	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI D - Marca.: Ebram	KIT	50,00	50,000	2.500,00
012687	KIT DENGUE IGG/IGM - Marca.: Orange life	KIT	50,00	165,000	8.250,00
	TESTE RÁPIDO CAIXA COM 20 ORANGELIFE				
012702	ACIDO URICO (12521) 10X50ML - Marca.: Denature	KIT	40,00	350,000	14.000,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012708	AST/GOT (12531) 5X50ML - Marca.: Analisa	KIT	40,00	186,000	7.440,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012709	BILIRRUBINA TOTAL (12510) 5X50ML - Marca.: Diasys	KIT	10,00	144,700	1.447,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012710	BILIRRUBINA DIRETA (12511) 5X50ML - Marca.: Diasys	KIT	10,00	144,300	1.443,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012711	CALCIO ARSEZANO (12570) 10X50ML - Marca.: Kovalent	KIT	10,00	88,000	880,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012712	COLESTEROL (12505) 10X50 ML - Marca.: Ebram	KIT	60,00	430,000	25.800,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012717	FOSFATASE ALCALINA - AMP (12518) 5X20ML - Marca.: Di asys	KIT	40,00	510,000	20.400,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012720	LDL COLESTEROL DIRETO (12557) 4X20ML - Marca.: Ebram	KIT	20,00	700,000	14.000,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012721	HDL COLESTEROL DIRETO (12557) 4X20ML - Marca.: Ebram	KIT	20,00	500,000	10.000,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012722	GLICOSE (12503) 10X50 ML - Marca.: Ebram	KIT	60,00	111,000	6.660,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012723	TRIGLICERIDEOS (12528) 10X50ML - Marca.: Ebram	KIT	60,00	770,000	46.200,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012725	SORO CONTROLE I (18009) 5X5ML - Marca.: Ebram	UNIDADE	10,00	770,000	7.700,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012729	LDH LACTADO DES (11580) 50ML - Marca.: Ebram	UNIDADE	40,00	600,000	24.000,00
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012739	CORANTE LUGOL FORTE 1L - Marca.: Reny lab	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
012740	CORANTE LEISHMAM 1L - Marca.: Reny lab	UNIDADE	5,00	105,000	525,00
012741	KIT COLORAÇÃO DE GRAM - Marca.: Labor clin	KIT	10,00	114,000	1.140,00
028679	PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL - Marca.: Cral	PACOTE	40,00	43,700	1.748,00
	200-1000ul PACOTE COM 1000 UNIDADES.				
028686	BETA HCG 25UI C/100 TESTE EM TIRAS - Marca.: Biotecn	KIT	50,00	96,000	4.800,00
028687	CURATIVO/BANDEIJA PÓS COLETA ADULTO C/500 UNIDADES - Marca.: Firstlab	CAIXA	50,00	24,700	1.235,00
	CURATIVO BANDAGEM				
028688	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA 90MM PACOTE C /100 FOLHAS - Marca.: J prolab	PACOTE	50,00	60,000	3.000,00
028696	ETIQUETA ADESIVA TERMICA - Marca.: Rp printer	UNIDADE	180,00	23,900	4.302,00
	50X30X1 (P/IMPRESSORA ZEBRA				
028762	KIT PCR TEST - Marca.: Norgen	KIT	150,00	68,500	10.275,00
059328	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE ÁCIDO CLORÍDRICO A 1% 500ML - M arca.: Dinâmica	FRASCO	10,00	41,900	419,00
059335	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS 36CM PARA FLEBOTOMIA - Marca.: Vacuplast	CAIXA	10,00	38,300	383,00
059336	RPR TEST SÍFILIS - Marca.: Medlevensohn	KIT	50,00	148,000	7.400,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



059337	KIT TROPONINA 1 TESTE RÁPIDO CAIXA C/20 ORANGELIFE - KIT Marca.: Orange life	30,00	140,000	4.200,00
059340	UREIA BUN-UV (11516) 4X50ML - Marca.: Analisa UNIDADE	60,00	432,300	25.938,00
059343	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS TIRAS REGAENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS CAIXA - Marca.: Sensitive (DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA, MAIS ÁREA DE COMPENÇÃO. LEITURA VISUAL OU AUTOMÁTICA: UROBINOGENÍO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS) FRASCO C/100 UNIDADES.	400,00	43,400	17.360,00
059348	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALI TATIVA DE ANTIGENO - Marca.: Wama DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)25 TESTE	20,00	121,600	2.432,00
059349	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALI TATIVA DE ANTIGENO DE - Marca.: Wama SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE C (H CV)25 TESTE	20,00	189,800	3.796,00
059350	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALI TATIVA DA MALARIA - Marca.: Wama Ag.P.f/P.f/P.v 25 TESTE	20,00	230,000	4.600,00
059352	MICROPIPETETA VOLUME VARIÁVEL 0,5-10UL - Marca.: Lab s UNIDADE	5,00	212,000	1.060,00
059353	MICROPIPETETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL - Marca.: Lab s UNIDADE	5,00	241,300	1.206,50
059354	MICROPIPETETA VOLUME VARIÁVEL 100-100UL - Marca.: Lab UNIDADE spet	5,00	226,300	1.131,50
059355	MICROPIPETETA VOLUME FIXO 20UL - Marca.: Olen UNIDADE	5,00	83,670	418,35
059358	RACK VAZIO PARA PONTEIRA DE 0-200UL (AMARELO) - Marc a.: Cralplast UNIDADE	10,00	21,750	217,50
059359	RACK VAZIO PARA PONTEIRA DE 200-200UL (AZUL) - Marca .: Cralplast UNIDADE	10,00	12,060	120,60
059360	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA ANALISADOR BIOQUIMICO 6v-1 0w PARA A15 BIOSYSTEMS - Marca.: Biosystems UNIDADE	10,00	220,500	2.205,00
059364	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO E200 NIKON - Marca.: Nikon UNIDADE	20,00	39,500	790,00
059365	CAIXA PORTA LÂMINAS COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 10 0 LÂMINAS - Marca.: J prolab UNIDADE	5,00	39,400	197,00
059368	RACK COR AMARELO COM CAPACIDADE PARA 100 PONTEIRAS D E 0-200UL - Marca.: Kasvi UNIDADE	5,00	52,660	263,30
059369	RACK COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 100 PONTEIRAS DE 2 00-1000UL - Marca.: Kasvi UNIDADE	5,00	76,210	381,05
059370	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 150MM CAIXA 100 UNID. - Mar ca.: J prolab CAIXA	20,00	32,680	653,60
059372	ROTOR DE REAÇÃO (10 UNIDADES C/120 POSIÇÕES)A25/A15 BIOSYSTEMS. - Marca.: Biosystems CAIXA	5,00	1.223,000	6.115,00
089628	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNOSTICO DE SIFILIS - Marca.: Medlevensohn CAIXA	50,00	148,000	7.400,00
089630	TESTE DE DIAGNOSTICO HBSAG/HEPATITE B . - Marca.: Bi oclin CAIXA	50,00	128,040	6.402,00
089653	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL MASCULINO - Marca.: Foyomed PACOTE	20,00	6,000	120,00
089670	PLACA DE KLINE PARA VDRL C/12 CAVIDADES - Marca.: La miglass UNIDADE	5,00	98,830	494,15
089673	MULTIPLIO MARCADOR DE TEMPO - MMT - Marca.: Kacil UNIDADE	5,00	1.165,000	5.825,00
090090	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL FEMININO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marca.: Markmed PACOTE	20,00	9,160	183,20
090091	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL MARCULINO PACOTE C /10 UNIDADES - Marca.: Markmed PACOTE	20,00	5,000	100,00
			VALOR GLOBAL R\$	331.495,55

O valor total do presente contrato é de R\$ 331.495,55 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;
- 3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega do material laboratorial, insumos e odontológicos deverá ser no MÁXIMO 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos, oriundo deste processo deve ser executado e entregue na sede do Município de Vitória do Xingu.

5.1.3 – Os produtos mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os produtos, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 – Os produtos a serem executados pela empresa vencedora devesse obedecer às normas técnicas.

5.2.2 - Juntamente com a entrega do equipamento, a Fornecedor/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas,



seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.5 - O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.2.7 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.2.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o



CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. CAMILA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO DUARTE, RG: 5868683 – PC/PA, CPF: 009.019.842-56 e/ou JHENYFFER PATRICIA ROCHA GONÇALVES, RG: 6191033 – PC/PA, CPF: 025.450.882-00, Portaria nº. 0414/2022, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1309.103020210.2.040 Manutenção da Media e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 331.495,55

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Vitória do Xingu/PA, 08 de julho de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Y. C. DOS S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 44.755.855/0001-06
YANN CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 977.307.002-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____